



# PREFEITURA DE RIO DO OESTE

CNPJ nº. 83.102.715/0001-82

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista

CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261

Home page: [www.riodooeste.sc.gov.br](http://www.riodooeste.sc.gov.br)

E-mail: [pmro@riodooeste.sc.gov.br](mailto:pmro@riodooeste.sc.gov.br)

## DECRETO Nº 2.637, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Estabelece prazos para movimentação de protocolos envolvendo os setores de Cadastro Imobiliário, Engenharia e Fiscalização.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE**, no uso de suas atribuições do art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os prazos para movimentação de protocolos no âmbito do Município de Rio do Oeste, da seguinte forma:

I - a análise pelo setor de Cadastro Imobiliário será realizada em até 7 dias;

II - a análise pelo setor de Engenharia será realizada em até 7 dias;

III - a análise pelo setor de Fiscalização será realizada em até 7 dias.

**Art. 2º** Os prazos previstos no artigo 1º iniciam-se a partir do primeiro dia subsequente ao encaminhamento do processo administrativo no sistema informatizado do Município ao respectivo setor.

**Art. 3º** Para fins de contagem de prazos, não serão computados os dias:

I – em que a Secretaria de Administração e Fazenda estiver abrangida por ponto facultativo ou recesso;

II - em que os servidores responsáveis pelos respectivos setores em que se encontrar o processo administrativo estiverem em férias ou em licença prevista em lei;

**Art. 4º** O requerente deverá apresentar documentos complementares, sempre que exigido, no prazo de 30 dias.

§ 1º O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, desde que apresentada e aceita justificativa por escrito.

§ 2º Não sendo apresentados os documentos no prazo previsto neste artigo ou não sendo aceita a justificativa, o processo administrativo será encerrado.

§ 3º A determinação de juntada de documentos complementares interrompe os prazos previstos no



# PREFEITURA DE RIO DO OESTE

CNPJ nº. 83.102.715/0001-82

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista

CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261

Home page: [www.riodooeste.sc.gov.br](http://www.riodooeste.sc.gov.br)

E-mail: [pmro@riodooeste.sc.gov.br](mailto:pmro@riodooeste.sc.gov.br)

---

---

artigo 1º deste Decreto, que reiniciam a contagem a partir do 1º dia subsequente a sua apresentação.

**Art. 5º** A análise dos projetos obedecerá a ordem cronológica de apresentação e de tramitação.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 17 de dezembro de 2020.

**LUIS CARLOS MULLER**

Prefeito de Rio do Oeste